



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO 061/2019.
PREGAO TIPO PRESENCIAL 040/2019.

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por CM/coluna do item- Processo 061/2019 Pregão Presencial 040/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos e resumo de Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município, conforme especificação constante no **ANEXO I**. Será regido pelo decreto municipal 259 de 20 de Abril de 2006, e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, que será em uma sala da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada a Avenida João Bernardino de Souza nº. 714, Centro, iniciando-se no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019, às 15h:00min, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços para publicação de atos oficiais do Município representados por: Leis, Decretos, resumo de Editais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatória neste Município, conforme especificação constante no **ANEXO I** deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

2.2.1 - Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 - Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Em consórcio de proponentes.

2.2.4 - Que estiver cumprindo penalidade imposta pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.2.5 - Que for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta de qualquer dos entes federados;

2.2.6 - Não será permitido concorrer no mesmo lote ou item, empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Pregão Presencial N° 061/2019

Processo Licitatório N° 040/2019

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG
Pregão Presencial N° 061/2019
Processo Licitatório N° 040/2019
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE N° 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do processo e do Pregão;

4.2.3 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.3.1 – O preço unitário deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula.

4.2.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

5.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data que se realizará o certame. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02.

6.1.2 - É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bom como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA.

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

7.3.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

7.3.8 - Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, **com firma reconhecida em cartório**, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Novorizonte, possa valer-se para manter contato.

7.4 - Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.4.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (Conforme modelo anexo IV)

7.4.2 - Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (Conforme modelo anexo V).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

7.5.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

8.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

8.15.3 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.16 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1 - 15.1 O Setor responsável pelo envio dos extratos das publicações a serem efetuadas é o Setor de Compras/Licitação;

10.2 - O material para publicação será enviado à CONTRATADA via INTERNET (e-mail), ficando a contratada obrigada a acusar o recebimento dos e-mails. No e-mail enviado pelo setor solicitante deverão constar os jornais nos quais a publicação deverá ser feita e o anexo com o extrato da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério exclusivo da CONTRATADA, de acordo com as suas necessidades.

10.4 - A unidade de referência para mensuração do valor será da seguinte forma: centímetro x coluna.

10.5 - Um exemplar do jornal onde for efetivamente veiculada a publicação, deverá ser enviado para o Setor de Compras/Licitação, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a veiculação.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.7 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta prefeitura municipal Novorizonte/MG, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo o Contrato acompanhado por um encarregado da Pasta.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações:

CONTRATADA:

I – Enviar, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;

II – Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

III – Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

IV – Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte etc., solicitados pela CONTRATANTE.

V – Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pelo Setor de Compras/Licitação, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI – Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 01 (um) exemplar do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no local, dia e horário indicados por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a sua veiculação.

VII – Apresentar ao Setor de Compras/Licitação do CONTRATANTE, a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.

VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

IX – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

XI – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

XII – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de publicações pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

XIII – A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II – Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

III – Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

IV – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

V – Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação de serviços, através de depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG..

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal Novorizonte-MG, situada à Avenida João Bernardino de Souza nº 714, centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Características e Descrição dos Itens;

b) Anexo II – Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 16 anos

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial

16.7 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

16.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas/MG.

16.15- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro, através do fone n.º (38) 3843-8110.

Novorizonte/MG, 05 de dezembro de 2019.

CLEDSON PEREIRA
Chefe do setor de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PROCESSO 061/2019.
PREGAO TIPO PRESENCIAL 040/2019.

Abertura: Dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019, às 15h:00min, na Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada a Avenida João Bernardino de Souza nº 714, Centro CEP 39.568-000

CARACTERISTICA E DETALHAMENTO DO ITEM

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	Cm/coluna	350	Publicação no Diário Oficial da União.
02	Cm/coluna	150	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
03	Cm/coluna	350	Publicação em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais (Jornal hoje em Dia).

O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação de serviços, através de depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Novorizonte/MG, 05 de dezembro de 2019.

CLEDSON PEREIRA
Chefe do setor de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PROCESSO 061/2019.
PREGAO TIPO PRESENCIAL 040/2019.

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

REF: PROCESSO 061/2019.

PREGAO TIPO PRESENCIAL 040/2019.

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo)_____, O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo)_____, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial, instaurado por esse Município de Novorizonte/MG que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do Processo Licitatório 061/2019 Pregão Presencial 040/2019. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cm/coluna	350	Publicação no Diário Oficial da União.		
02	Cm/coluna	150	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.		
03	Cm/coluna	350	Publicação em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais (Jornal hoje em Dia).		

Valor total por extenso -----

Validade da proposta -----

Razão social da empresa -----

Nº da CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL